CRONOGRAMA

17/04/2023	Publicação do Edital
17/04/2023 a 28/04/2023	Período de Inscrições pelo Sig-Ufla
02/05/2023	Divulgação do Resultado Preliminar
02/05/2023 a 03/05/2023	Interposição de Recursos na Praec (<i>online</i>)
A partir do dia 04/05/2023	Resultados dos Recursos
04/05/2023	1ª Chamada por meio do Sig-Ufla e <i>site</i> da Praec
04/05/2023 a 07/05/2023	Confirmação de interesse pela bolsa por meio do Sig-Ufla
08/05/2023	2ª Chamada por meio do Sig-Ufla e <i>site</i> da Praec
08/05/2023 e 10/05/2023	Confirmação de interesse pela bolsa por meio do Sig-Ufla
10/04/2023 a 31/08/2023	Vigência da bolsa

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Praec) da Universidade Federal de Lavras (Ufla), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário (CUNI), de 06 de junho de 2022, torna público o presente edital para seleção de discentes bolsistas do Programa Bolsa Calouro.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

BOLSAS DE VIVÊNCIA ACADÊMICA PARA CALOUROS

PROGRAMA DE BOLSA CALOURO

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

- 1.1. O Programa de Bolsa Calouro (Pró-Calouro) é uma sub modalidade pertencente à modalidade de Bolsas de Vivência Acadêmica para Calouras/os, integrante do Programa Institucional de Bolsas da Ufla (PIB/UFLA).
 - 1.2. O Programa de Bolsa de Vivência Acadêmica para Calouros tem como objetivo:
 - 1.2.1. Prover auxílio financeiro a estudantes ingressantes identificadas/os como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na forma de bolsas institucionais e, preferencialmente, por período não superior a 1 (um) semestre letivo acadêmico, de forma a contribuir para a diminuição da evasão;
 - 1.2.2. Preparar as/os discentes ingressantes quanto aos requisitos e procedimentos necessários para, ao deixarem o Pró-Calouro, candidatarem-se às demais modalidades de bolsas do Programa Institucional de Bolsas e,
 - 1.2.3. Oferecer, por meio do desenvolvimento de atividades acadêmicas extraclasse, suporte às/aos estudantes ingressantes para a compreensão da estrutura universitária, das atividades de ensino, pesquisa e extensão, além das rotinas administrativas pertinentes ao corpo discente.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder bolsa a estudantes de graduação ingressantes pela primeira vez na Ufla no primeiro semestre letivo de 2023, e identificados/as como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a análise realizada pela Praec, para participação no Programa Bolsa Calouro, com vigência contratual de 10/04/2023 a 31/08/2023.

3. DAS BOLSAS E DOS VALORES

- 3.1. A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade à/ao estudante participante do Programa.
- 3.2. A bolsa possui o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.
- 3.3. A/O estudante bolsista poderá receber até 5 (cinco) bolsas durante a vigência do contrato, a depender da data em que passou a fazer parte do programa.
- 3.4. Em caso de substituição de bolsista, a/o discente substitutiva/o poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.
- 3.5. Em caráter especial os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação, as atividades serão temporariamente suspensas, podendo ser reiniciadas posteriormente.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Ser estudante matriculada/o e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da Ufla, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.
- 4.2. Ser estudante ingressante, pela primeira vez, na Ufla.
- 4.3. Estar identificada/o pela Praec como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 4.4. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI № 028/2022.

5. DAS VEDAÇÕES DA/O BOLSISTA

- 5.1. Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela Ufla ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela Praec, cujos objetivos sejam prover condições de permanência às/aos discentes.
- 5.2. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal da/o estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA/O DISCENTE

- 6.1. Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (Sig-Ufla) logo após sua vinculação à bolsa.
- 6.2. Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.
- 6.3. Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no Sig-Ufla observando as datas estipuladas pela Praec.
- 6.4. Incluir o nome do/a orientador/a da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 6.5. Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, bem como nas participações em competições e eventos esportivos, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.
- 6.6. Informar imediatamente à Praec e ao/à seu orientador/a quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.
- 6.7. Informar à Praec e ao/à seu/sua orientador/a sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.8. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados.
- 6.9. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sig-Ufla.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO/A ORIENTADOR/A

- 7.1. O/A orientador/a é o/a coordenador/a responsável pelo projeto e pela orientação da/o discente bolsista. Será um servidor/a do quadro permanente da Ufla ou que tenha vínculo contratual com a Universidade.
- 7.2. O/A orientador/a não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Pró-Calouro.
- 7.3. O/A orientador/a deve manter o vínculo empregatício com a Ufla durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o/a orientador/a deverá comunicar a ocorrência à Praec para providência de nova seleção de orientador/a.
- 7.4. Estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa CUNI № 028/2022.

- 7.5. Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final das/os bolsistas sob sua responsabilidade no Sig-Ufla observando as datas estipuladas pela Praec.
- 7.6. Informar imediatamente à Praec a solicitação da/o discente em desvincular-se do Projeto.
- 7.7. Informar à Praec, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho das/os bolsistas.
- 7.8. Acompanhar as/os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.
- 7.9. Incluir o nome da/o bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 7.10. Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.
- 7.11. Acompanhar a/o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da Ufla, quando solicitado pela Praec.
- 7.12. Suspender a bolsa da/o discente em casos de irregularidades e/ou impossibilidades e comunicar imediatamente à Praec.

8. DAS VEDAÇÕES DO/A ORIENTADOR/A

- 8.1. Repassar a outro a coordenação/orientação da/o bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Praec.
- 8.2. Permitir à/ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da Praec.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. O período de inscrições será de 17/04/2023 a 28/04/2023, n**ão sendo aceitas inscrições fora do prazo.**
- 9.2. A/O discente deverá acessar o Sig-Ufla, efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, escolher o Projeto, e confirmar a inscrição.
- 9.3. A/O discente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 deste edital.

9.4. A/O candidata/o que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificada/o.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1. O critério de seleção das/os estudantes para ocupação das vagas será a/o estudante com menor pontuação na análise socioeconômica realizada pela Praec, até o limite de 60 (sessenta) vagas.
- 10.2. Em caso de empate será classificada/o a/o estudante com o menor índice de renda per cápita na análise socioeconômica realizada pela Praec.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 11.1. A partir do dia **02/05/2023** será divulgado o Resultado Preliminar da Primeira Chamada no site da Praec (https://praec.ufla.br/pib-ufla/editais/)
- 11.2. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o consultar o Resultado Preliminar.

12. DO RECURSO

- 12.1. A/O candidata/o poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.
- 12.2. O recurso referente ao Resultado Preliminar da 1ª Chamada deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no site da Praec e enviado ao *e-mail* <u>atendimento.praec@ufla.br</u> entre os dias 02/05/2023 e 03/05/2023.
- 12.3. É de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO DAS SELEÇÕES, DAS LISTAS DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

13.1. A partir do **dia 04/05/2023** será divulgado no Sig-Ufla (*Página Principal » Editais de Bolsas Institucionais » Inscrições do Aluno » Exibir Inscrição*) e no *site* da Praec (https://praec.ufla.br/pib-ufla/editais/) as/os candidatas/os classificadas/os para a 1º Chamada, até o limite de 60 (sessenta) vagas e a relação das/os candidatas/os em lista de espera, caso haja.

- 13.2. A partir do dia **08/05/2023** será divulgado no Sig-Ufla (*Página Principal » Editais de Bolsas Institucionais » Inscrições do Aluno » Exibir Inscrição*) e no site da Praec (https://praec.ufla.br/pib-ufla/editais/) as/os candidatas/os classificadas/os para a 2ª Chamada, caso haja.
- 13.3. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o consultar o resultado no Sig-Ufla e ou no site da Praec.
- 13.4. A/O candidata/o convocada/o que tiver interesse pela vaga deverá acessar o Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários, entre os dias 08/05/2023 a 10/05/2023.
- 13.5. A/O candidata/o convocada/o que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.4 será considerada/o desistente.

14. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

14.1. A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Normativa CUNI № 028/2022.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução Normativa CUNI № 028/2022.
- 15.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Praec.
- 15.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Praec de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 17 de abril de 2023.

Elisângela Elena Nunes Carvalho

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários